



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PROCESSO Nº 308/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/ 2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 178/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP CNPJ: 04.159.159/0001-04, GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI CNPJ: 12.559.500/0001-47, LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA-ME CNPJ: 21.442.038/0001-94 e PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI CNPJ: 37.544.111/0002-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 11/2021., conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 178/2021, Processo n.º 308/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no ANEXO I do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



- 8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

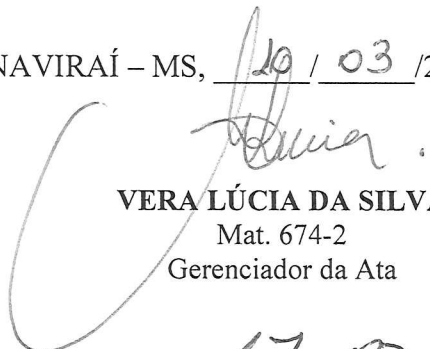
361

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

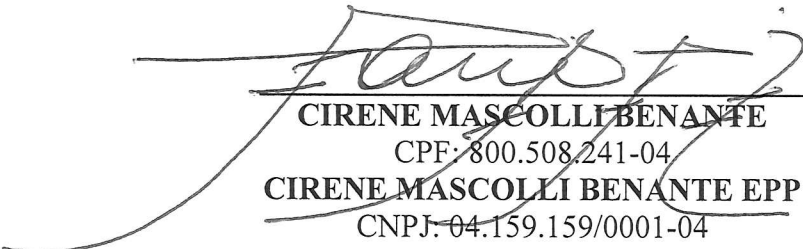
NAVIRAÍ – MS, 19 / 03 /2022.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


VERA LÚCIA DA SILVA
Mat. 674-2
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 17 / 03 /2022.


CIRENE MASCOLLI BENANTE
CPF: 800.508.241-04
CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP
CNPJ: 04.159.159/0001-04


NAVIRAÍ – MS, ____ / ____ /2022.

ALDO MACHADO DE SOUZA NETO
CPF: 584.824.079-53
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS EIRELI
CNPJ: 12.559.500/0001-47

NAVIRAÍ – MS, 17 / 03 /2022.


FRANCISCO ASSIS VENÂNCIO DA SILVA
CPF: 534.779.449-68
**LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE
ELETRÔNICOS LTDA-ME**
CNPJ: 21.442.038/0001-94

NAVIRAÍ – MS, 01 / 04 /2022.


PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
CPF: 044.322.498-62
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI
CNPJ: 37.544.111/0002-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

362

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.17/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 178/2021 – Processo nº. 308/2021.

Nome da Empresa: CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP
CNPJ: 04.159.159/0001-04 INSC. EST: 28.315.505-1
Endereço: RUA CAMPO SALES, 179, CAIÇARA
CEP: 79090-210 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS
Telefone: (67)3331-0705 e-mail: instrumentosharmonia@gmail.com
Responsável: CIRENE MASCOLLI BENANTE
CPF:800.508.241-04 RG: 26211

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	28454	BUMBO 18X14 LINHA FORMALCOLORS COM COLETE, TAMBORES PRODUZIDOS COM O EXCLUSIVO SISTEMA DA ADAH THP (TERMO HIDRO PNEUMÁTICO)	ADAH – FORMAL COLORS	UN	1,00	1.445,0000	1.445,00
2	28455	BUMBO 20X14 LINHA FORMALCOLORS COM COLETE, TAMBORES PRODUZIDOS COM O EXCLUSIVO SISTEMA DA ADAH THP (TERMO HIDRO PNEUMÁTICO)	ADAH – FORMAL COLORS	UN	1,00	1.590,0000	1.590,00
7	37721	SOUSAFONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRINCE	UN	3,00	17.500,0000	52.500,00
8	37723	CAIXA HALF SHELL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ADAH – FORMAL COLORS	UN	3,00	2.340,0000	7.020,00
9	37725	QUINTOM (TENOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ADAH – FORMAL COLORS	UN	3,00	2.100,0000	6.300,00
12	38970	INSTRUMENTO MUSICAL – BUMBO 14X14 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	ADAH – FORMAL COLORS	UN	1,00	1.290,0000	1.290,00
13	38971	INSTRUMENTO MUSICAL – BUMBO 16X14 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	ADAH – FORMAL COLORS	UN	1,00	1.370,0000	1.370,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 71.515,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

NAVIRAÍ – MS, 30 / 03 /2022.

VERA LÚCIA DA SILVA
Mat. 674-2
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 17 / 03 /2022.

CIRENE MASCOLLI BENANTE
CPF: 800.508.241-04
CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP
CNPJ: 04.159.159/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

363


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°.17/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 178/2021 – Processo n°. 308/2021.


Nome da Empresa: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI
CNPJ: 12.559.500/0001-47 INSC. EST.: 25.620.603-1
Endereço: RUA TORÍBIO SOARES PEREIRA 678, IRIRIU
CEP: 89227-200 Cidade: JOINVILLE UF: SC
Telefone: (47)3278-1661 e-mail: gs.edital@gmail.com
Responsável: ALDO MACHADO DE SOUZA NETO
CPF: 584.824.079-53 RG: 1775083

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	28456	BUMBO 22X14 LINHA FORMALCOLORS COM COLETE, TAMBORES PRODUZIDOS COM O EXCLUSIVO SISTEMA DA ADAH THP (TERMO HIDRO PNEUMÁTICO)	STAMFORD SBMB20	UN	1,00	1.580,0000	1.580,00
4	28457	BUMBO 24X14 LINHA FORMALCOLORS COM COLETE, TAMBORES PRODUZIDOS COM O EXCLUSIVO SISTEMA DA ADAH THP (TERMO HIDRO PNEUMÁTICO)	STAMFORD SBMB22	UN	1,00	1.557,0000	1.557,00
VALOR TOTAL R\$							3.137,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 006/2021

NAVIRAÍ – MS, 10 / 03 /2022.


VERA LÚCIA DA SILVA
Mat. 674-2
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, ____ / ____ /2022.

ALDO MACHADO DE SOUZA NETO
CPF: 584.824.079-53
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI
CNPJ: 12.559.500/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

364

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.17/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 178/2021 – Processo nº. 308/2021.

Nome da Empresa: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 21.442.038/0001-94

INSC. EST: 90.756.287-54

Endereço: RUA CORNÉLIO PROCÓPIO, 26, AURORA

CEP: 86060-420

Cidade: LONDRINA UF: PR

Telefone: (43)3304-4527

e-mail: lavnavivace@gmail.com

Responsável: FRANCISCO ASSIS VENÂNCIO DA SILVA


CPF: 534.779.449-68 RG: 38930800

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	37717	TÍMPANOS SINFÔNICOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TEMPPUS	UN	1,00	50.148,0000	50.148,00
VALOR TOTAL R\$							50.148,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

NAVIRAÍ – MS, 10 / 03 /2022.


VERA LÚCIA DA SILVA
Mat. 674-2
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


FRANCISCO ASSIS VENÂNCIO DA SILVA
CPF: 534.779.449-68
LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 21.442.038/0001-94

NAVIRAÍ – MS, 17 / 03 /2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

365


ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.17/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. **178/2021** – Processo nº. **308/2021**.

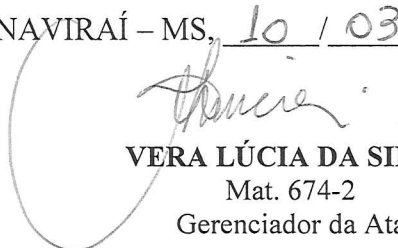
Nome da Empresa: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – ME
CNPJ: 37.544.111/0002-50 INSC. EST: 28.373.653-4
Endereço: AV. DORVALINO DOS SANTOS, 1.100, CENTRO
CEP: 79.170-000 Cidade: SIDROLÂNDIA UF: MS
Telefone: (67)3272-3777 e-mail: plruano@uol.com.br
Responsável: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
CPF: 044.322.498-62 RG: 1777926

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	37716	BUMBO SINFÔNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ADAH	UN	1,00	7.500,0000	7.500,00
10	38946	INSTRUMENTO MUSICAL – CLARONE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PRINCE	UN	2,00	10.720,0000	21.440,00
11	38947	INSTRUMENTO MUSICAL – SAXOFONE BARÍTONO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PRINCE	UN	1,00	12.100,0000	12.100,00
VALOR TOTAL R\$							41.040,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

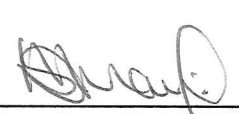

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

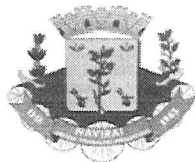
NAVIRAÍ – MS, 10 / 03 /2022.


VERA LÚCIA DA SILVA
Mat. 674-2
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 01 / 04 /2022.


PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
CPF: 044.322.498-62
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – ME
CNPJ: 37.544.111/0002-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

PARECER JURÍDICO

**Processo nº 308/2021
Pregão Presencial nº 178/2021**

Tem o Pregão Eletrônico por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 11/2021.**

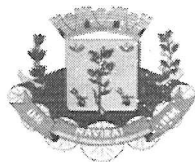
Comprova-se nos autos que a fase preparatória do artigo 3º, da Lei 10.520/02, já foi objeto de análise, conforme Parecer Jurídico de fls. 107/108.

Sendo analisada também a fase externa, **opinando favoravelmente a homologação do feito, em favor das empresas CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP, GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTO EIRELI, LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA-ME e PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI, conforme fls. 349/350.**

Posteriormente, em virtude do lapso de tempo entre as propostas apresentadas (21/12/2021) até a data da homologação (10/03/2022), foram oficiadas as empresas adjudicadas para as mesmas se manifestarem o interesse em manter as propostas, em resposta se manifestaram as empresas **CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP, LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA-ME e PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI, concordando e mantendo a proposta inicialmente apresentada, com a devida assinatura da ata.**

Já a empresa **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTO EIRELI, manifestou a falta de interesse em manter a proposta inicialmente ofertada,** informando que a proposta de preços ofertada encontra-se com prazo de validade expirada, e que no momento não possui os itens em estoque.

Esclareceu ainda que foi consultado junto ao fornecedor para verificar a disponibilidade de atender o Município, porém, infelizmente devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

ao elevado custo no reajuste do material, não será possível mais repor o estoque para atender esse fornecimento.

Ao final, informou a empresa adjudicatária que não será possível assinar a referida ata, pois, a proposta se encontra expirada, e também pela falta de estoque e pela alta dos preços dos materiais para reposição do estoque.

Sobretudo, é de conhecimento de todos que na atual economia em que o país se encontra, desde o início da pandemia, houveram grandes oscilações de preços em diversos seguimentos, atingindo também o objeto ora em questão, portanto, é compreensível por parte da Administração a liberação das empresas adjudicatárias, devido ao grande lapso de tempo entre a abertura da licitação até a adjudicação.

Face ao exposto, opino pelo cancelamento dos itens 03 e 04, adjudicados em favor da empresa GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTO EIRELI.

Informe a Gerência solicitante, para que seja providenciado nova aquisição dos itens ora cancelados.

É o parecer de natureza meramente opinativa que deve ser levado ao conhecimento do consulente.

Naviraí/MS, 19 de abril de 2022.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 022/2022

Processo nº 112/2021 – Pregão Presencial nº 064/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento:

Fica alterado o valor dos itens do presente contrato: Item 001, passando de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) a unidade, para R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) a unidade; Item 003, passando de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais) a unidade, para o valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) a unidade, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari, Sr. Luiz Alberto Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, pela contratante, e o Sr. Marcos Francisco de Oliveira, pela contratada.

Naviraí – MS, 18 de março de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 338/2021.

Processo nº 199/2021 – Pregão Eletrônico nº 112/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **POWERTOP GEO TECNOLOGIAS LTDA - EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo - O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 39 (trinta e nove) dias a contar de **22/03/2022 à 30/04/2022 .**

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 109/2021 , pela contratante e a S ra. Patricia Mendes Chaves , pela contratada .

Naviraí – MS, 09 de março de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato nº. 187/2021.

Processo nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 044/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor - Fica alterado o valor do item do presente contrato: 001, passando de **R\$ 7,05** (sete reais e cinco centavos) o litro, para o valor de **R\$ 7,38** (sete reais e trinta e oito centavos) o litro; Item 02 Óleo Diesel Comum, passando de **R\$ 5,58** (cinco reais e cinquenta e oito centavos) o litro, para o valor de **R\$ 6,76** (seis reais e setenta e seis centavos) o litro, Item 003 Diesel S10, passando de **R\$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) o litro, para o valor de **R\$ 6,86** (seis reais e oitenta e seis centavos) o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: **S r a. Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021; **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022 ; **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; **Sr. Fabiano Costa** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 109/2021; **Sr. Jorge Luís de Lúcia** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, pela Contratante, e o Sr. Thiago Almeida de Souza , pela Contratada.

Naviraí – MS, 16 de março de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
PROCESSO Nº 308/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 11/2021. . **Empresas Vencedoras** : **CIRENE MASCOLLI BENANTE**, com os itens 001, 002, 007, 008, 009, 012 e 013, **LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, com o item 006 e **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – ME** , com os itens 005, 010 e 011 . Os interessados em ter acesso à

Ata de Registro de Preços nº **017/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 25 de abril de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº. 187/2021.

Processo nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 044/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor - Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 416.993,03 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e três reais e três centavos)**, correspondente ao acréscimo de 25% do saldo inicial da Gerência de Saúde, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 4.795.354,58 (quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam unilateralmente: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, pela contratante.

Naviraí – MS, 10 de março de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 276/2021

Processo nº 087/2021 – Concorrência nº. 001/2021.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ART E TRAÇO PUBLICIDADE & ASSESSORIA EIRELI.**

Objeto: alteração da Cláusula: Terceira – Da Vigência e Quarta – Do Valor:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 24/03/2022 até o dia 24/09/2022; e o valor para o período aditado continua sendo o valor inicial do contrato de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com a agência contratada no Processo nº 087/2021 – Concorrência nº 001/2021.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina m : Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021; Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021; Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021; Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, pela contratante e o Sr. Cacildo Lucinei Zimmermann Silveira

Naviraí (MS), 21 de março de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2021.

Processo nº. 194/2021 – Dispensa por Justificativa nº. 043/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS.**

Objeto: alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Nona – Da Vigência :

Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 223.607,40 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos)**, referente a prorrogação de prazo, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 975.043,10 (novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos)**; e prazo de vigência do contrato será acrescido em 02 (dois) meses, a contar de 13/04/2022 a 13/06/2022.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos: art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina m : Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante e o Sr. Silvio Marães Ferreira

Naviraí (MS), 14 de março de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021.

Processo nº. 039/2021 – Dispensa por Justificativa nº. 008/2021